



DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOTA PÚBLICA

Manifestamos preocupação diante da recente decisão do Supremo Tribunal Federal entendendo possível a execução provisória da pena antes do trânsito em julgado do provimento jurisdicional condenatório.

A se estabelecer como paradigma jurisprudencial o precedente construído pela maioria dos Ministros, além do retrocesso humanístico, reflexos concretos afetarão o direito de liberdade de milhares de brasileiros, sobretudo hipossuficientes.

Com efeito, por exemplo, o efetivo carcerário brasileiro é composto por 63% de mulheres e 27% de homens presos por tráfico. Em muitos desses casos os tribunais estaduais têm negado aos acusados alternativas legais à privação de liberdade (art. 33, §4º da Lei 11.343/06), o que em larga medida tem sido reparado nas instâncias superiores, garantindo-se a liberdade até o esgotamento das instâncias recursais.

Neste sentido, o giro jurisprudencial adotado aprofundará o cenário de colapso do sistema penitenciário no Brasil. Além da terceira maior população prisional no cenário mundial, o Brasil ostenta também as quintas maiores taxas de ocupação carcerária (superlotação) e de presos provisórios (sem condenação transitada em julgado) do mundo.

O aceno do STF a uma opinião pública cuja agenda desconsidera o incremento de quase 600% da população prisional brasileira ao longo dos últimos quinze anos, sem que tal expansão tenha impactado significativamente nos índices de segurança pública, parece olvidar que os graves problemas sociais relacionados à violência urbana não passam pelas determinações jurídico-penais das quais o Supremo Tribunal Federal se valeu para decidir contra o texto constitucional expresso.

Ao relativizar a presunção de inocência, o STF oxigena sobremaneira o poder punitivo estatal, contrariando a vocação histórica da jurisdição criminal, motivos pelos quais a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro não poderia deixar de manifestar publicamente sua preocupação.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2016

Administração Superior e
Coordenação de Defesa Criminal